



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 833/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 903.500,00 (Novecentos e três mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07 Sec. De Educação – SEDUC		
12.361.6001.2039	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
114 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF		
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil	903.500,00
Total		903.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de transferências do FUNDEB - complementação da União**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 22 de dezembro de 2021.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana